



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Eng.º Paulo de Frontin

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 544/97

Autoriza a abertura de
Crédito Adicional Su-
plementar no valor de
R\$60.000,00(sessenta
mil Reais).

A Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, decreta e eu Jurandy
Barbosa da Paixão, Prefeito Municipal sanciono a seguinte :

LEI MUNICIPAL:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito
Adicional suplementar no valor de R\$60.000,00(sessenta mil Reais) para suplementar as
seguintes dotações em vigor :

PODER LEGISLATIVO

0102 SECRETARIA DA CÂMARA

0102-01010212.02- Manutenção da Secretaria da Câmara

3.132 - Outros serviços e Encargos 30.000,00

0102-01010232.03- Publicação de Atos Oficiais

3.132 - Outros Serviços e Encargos 30.000,00

TOTAL.....R\$60.000,00

Artigo 2º - Para suprimimento do que trata o artigo anterior, serão utilizados
recursos provenientes da autorização contida no parágrafo 1º, Item III, do artigo 43 da
Lei nº 4320 de 17 de março de 1964, com anulação da dotação orçamentária a seguir:

PODER EXECUTIVO

0201 GABINETE DO PREFEITO

0201-030.70212.006- Manutenção da Assist. Jurídica

3.191 -Outros Serviços e Encargos 50.000,00

0203 SECRETARIA DE FAZENDA

0203-03080212.009 - Manutenção da Unidade

3.192 - Despesas Exercício Anterior 10.000,00

TOTAL.....R\$60.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

P.M.Engenheiro Paulo de Frontin, 14 de julho de 1997.

Cel. P.M. Jurandy Barbosa da Paixão
PREFEITO MUNICIPAL

Cel. Jurandy Barbosa da Paixão
PREFEITO MUNICIPAL